

ATO DPGE Nº 030– DPGE DE 24 DE ABRIL DE 2026

Criação de novas vagas nos Núcleos Regionais de Açailândia, Grajaú e Tutóia e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o dever institucional de assegurar a adequada prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita, com observância dos princípios da eficiência, continuidade e acesso à justiça;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação de varas e altera o Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a criação e instalação da Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Açailândia, com competências para o processamento e julgamento de atos infracionais e das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO a criação e instalação da 3ª Vara da Comarca de Grajaú, com competências nas áreas de violência contra a mulher, inclusive medidas protetivas de urgência (Lei Maria da Penha), infância e juventude, criminal, família e outras;

CONSIDERANDO a criação e instalação da 2ª Vara da Comarca de Tutóia, com competência nas áreas de família, infância e juventude, entorpecentes, juizado especial de violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive o processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri ;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da estrutura da Defensoria Pública em razão da criação e instalação de novas unidades judiciais, com competências especializadas, bem como a necessária adequação das atribuições regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas novas vagas de Defensor/a Público/a nos Núcleos Regionais de Açailândia, Grajaú e Tutóia, destinadas à adequação e reestruturação da atuação institucional às novas unidades jurisdicionais instaladas.

Art. 2º No Núcleo Regional de Açailândia, fica criada a 6ª Defensoria Pública de

Açailândia.

§ 1º A definição das atribuições definitivas da vaga observará deliberação do Conselho Superior.

§ 2º Enquanto pendente deliberação de regulamentação definitiva, a atuação será junto à Vara da Infância e Juventude, na defesa do/a adolescente em conflito com a lei, bem como no Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa do suposto agressor nas ações envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º No Núcleo Regional de Grajaú, fica criada a 3ª Defensoria Pública de Grajaú.

§ 1º A definição das atribuições definitivas da vaga observará deliberação do Conselho Superior.

§ 2º Enquanto pendente deliberação de regulamentação definitiva, a atuação será junto à 3ª Vara da Comarca e as respectivas matérias, na forma do artigo 27-D do Regimento Interno.

Art. 4º No Núcleo Regional de Tutóia, fica criada a 2ª Defensoria Pública de Tutóia.

§ 1º A definição das atribuições definitivas da vaga observará deliberação do Conselho Superior.

§ 2º Enquanto pendente deliberação de regulamentação definitiva, a atuação será junto à 2ª Vara da Comarca e as respectivas matérias, na forma do artigo 27-B do Regimento Interno.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em São Luís (MA), 24 de abril de 2026.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão